



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 788 /97

Dispõe em adquirir um carrinho esqui de aço inox para levar caixão do velório ao cemitério local.


Autoria: Walter Gomes Coelho

O povo do município de Rio Vermelho por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

art.1º. FICA O Executivo municipal autorizado a adquirir um carrinho de esqui de aço inox para carregar caixão do velório ao cemitério local.

art 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões 1º de Setembro de 1997.


  
Expedito Barbosa da Silva  
Presidente da Câmara



Expedito Barbosa da Silva  
Presidente - Câmara Municipal

Sanção: O Prefeito municipal de Rio Vermelho MG, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei, mando portanto que a publique registre e cumpra-se como nela se contém.

Rio Vermelho, 01 de setembro de 1997.

  
Jesus da Consolação Andrade  
Prefeito Municipal